



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2795 – Ano 12 Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	3
Decretos.....	8
Editais de Notificações.....	23
Ata 07 da Tomada de Preços nº 201/PMC/2021.....	24
Ata 03 da Tomada de Preços nº 244/PMC/2021.....	24
Ata 02 da Tomada de Preços nº 244/PMC/2021.....	25
Ata 01 do Edital de Concorrência nº 246/PMC/2021.....	26
Avisos de Licitações.....	27
Aviso de Suspensão.....	28

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, de 11 de agosto de 2021

Altera a Lei Complementar nº 203/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar 203/2017 passa a ser renumerado como §1º, mantida a mesma redação.

Art. 2º Insere o §2º ao art. 15 à Lei Complementar 203/2017, com a seguinte redação:

Art. 15 [...]

§1º [...]

§2º Além do Coordenador referido no §1º do presente artigo, o Comitê Gestor será formado por mais quatro membros, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo, sem remuneração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 28 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/fwf.

PLC-EXE 29/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, de 19 de agosto de 2021.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 386/2021**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, para aplicação do art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, ao empreendimento situado no imóvel localizado na Avenida Universitária, esquina com o Anel Viário no bairro Universitário, com área de 22.218,75m², cadastro nº 1007567, matrícula nº 21.564, devendo para tanto observância ao Código de Obras e a Lei do Parcelamento do Solo, para posterior aprovação do projeto arquitetônico a ser apresentado junto a Municipalidade, como registrada na Ata de apresentação e votação virtual do CDM no período de 06/05/2021 até 13/05/2021, e registrado no Processo Administrativo nº 602999/2021.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/cbm.
PLC-EXE 30/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, de 19 de agosto de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 387/2021**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, aumentando o perímetro da ZC3-8 (zona central 3-8 pavimentos), no Bairro Santa Luzia, bem como em algumas glebas da Rua da Paz, conforme anexo, como registrado em Ata da apresentação e votação virtual do CDM de 06/05/2021 até 13/05/2021.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/fwf/erm/cbm.
PLC-EXE 31/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.948, de 19 de agosto de 2021.

Autoriza a doação de bens ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, sediado no Município de Criciúma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, sediado no Município de Criciúma, os bens com as seguintes características:

I – um veículo marca Peugeot, modelo 207 HB Active, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9362MKFWXEB058008, placas MKU3055, com todos os equipamentos obrigatórios;

II - um veículo marca Peugeot, modelo 207 HB Active, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2014, cor vermelha, chassi nº 9362MKFWXEB071453, placas MKU3255, com todos os equipamentos obrigatórios;

III - um veículo marca Peugeot, modelo 207 HB Active, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2014, cor vermelha, chassi nº 9362MKFWXEB070694, placas MKU3395, com todos os equipamentos obrigatórios;

IV - um veículo marca Volkswagen, modelo Fox Connect SB, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi nº 9BWAB45Z6J4024610, placas QIZ2391, com todos os equipamentos obrigatórios;

V - um veículo marca Volkswagen, modelo Fox Connect SB, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi nº 9BWAB45Z4K4009041, placas QJF8056, com todos os equipamentos obrigatórios;

VI - um veículo marca Fiat, modelo Uno Way 1.4, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor vermelha, chassi nº 9BD195163D0402795, placas MJP4657, com todos os equipamentos obrigatórios;

VII - Um veículo marca Fiat, modelo Uno Way 1.4, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor vermelha, chassi nº 9BD195163D0389370, placas MKP5646, com todos os equipamentos obrigatórios.

VIII - um veículo marca Ford, modelo Transit TCA AMB, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº WFOXXPTDFETE31248, placas QHH2347, com todos os equipamentos obrigatórios;

IX - um veículo marca Ford, modelo Transit TCA AMB, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2011, cor vermelha, chassi nº WFOXXXTBFBTY72211, placas MKM0313, com todos os equipamentos obrigatórios;

X - um veículo marca Ford, modelo Cargo 2628 CN 6x4, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BFZEAZX5CBS90880, placas QHK4774, com todos os equipamentos obrigatórios;

XI - um Veículo marca Agrale, modelo Marruá AM 200CD, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2009/2009, cor vermelha, chassi nº 9BYC49A3C9C000017, placas MHI9214, com todos os equipamentos obrigatórios;

XII - um veículo marca Volvo, modelo VM 330 4x2R, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº 93KK0S1AXGE157311, placas QIJ4227, com todos os equipamentos obrigatórios;

XIII - um veículo marca Ford, modelo Ranger XLS CD4M32, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AFAR23L9GJ372557, placas QHW2950, com todos os equipamentos obrigatórios;

XIV - um veículo marca Ford, modelo Ranger XLS CD4M32, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AFAR23L0GJ363309, placas QHW9220, com todos os equipamentos obrigatórios;

XV - um veículo marca Ford, modelo Ranger XLS CD4M32, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AFAR23LXGJ372566, placas QHW2690, com todos os equipamentos obrigatórios; e

XVI - um turbo ventilador, marca IBR, modelo MT540, motor honda 5.5HP, à gasolina, 4 tempos (nº de série GCAWH-1330178).

Art.2º A doação será formalizada por meio de Termo de Doação.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

GR/erm.

PE 70/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.949, de 19 de agosto de 2021.

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei 7.519/2019 e altera a Lei 7.590/2019 e a Lei 7.751/2020 de 6 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal 7.519/2019, modificadas pelas Leis nº 7.574/2019, 7.590/2019 e 7.751/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

*§ 1º A subvenção citada no caput deste artigo é classificada como subvenção social, nos termos do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64, e se destina ao fomento dos eventos de relevância social, artística e cultural que se realizarão nº 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões, 9º Jogos Tradicionalistas e 15º Festival Nacional de arte e Tradição Gaúcha, entre **24 a 27 de fevereiro de 2022**, na sede do CTG Pedro Raymundo.*

Art. 2º Fica autorizada a substituição do plano de trabalho contido na Lei nº 7.751/2020, de 6 de agosto de 2020, conforme novo plano de trabalho em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

FCC/erm

PE 71/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.950, de 19 de agosto de 2021.

Autoriza o poder executivo a delegar, por meio de processo licitatório, o serviço de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos autuados por infrações e medidas administrativas de trânsito do município de criciúma descrito no art. 27, parágrafo único da lei municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017, sob o regime de concessão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de processo licitatório, o serviço de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos autuados por infrações e medidas administrativas de trânsito do Município de Criciúma descrito no art. 27, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017, sob o regime de concessão.

Art. 2º. O serviço de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos autuados por infrações e medidas administrativas de trânsito do Município de Criciúma de que trata o art. 27, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017, poderá ser concedido por prazo de até 20 (vinte) anos.

Parágrafo Único. O Prazo da Concessão, deverá ficar demonstrado no estudo de viabilidade econômica e financeira que precede o respectivo Edital de Concorrência.

Art. 3º. O critério de julgamento a ser adotado no processo licitatório, deverá estar em conformidade ao que estabelece o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único. A tarifa do serviço público acompanhará o valor fixado pelo Governo do Estado de Santa Catarina e deverá compor a remuneração da empresa Concessionária.

Art. 4º O parágrafo único do art. 27 da Lei 6.882/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. *Para o cumprimento das medidas administrativas de apreensão de veículo, o órgão de trânsito e transporte deverá manter, em local previamente determinado, o estacionamento e a guarda dos veículos apreendidos.*

Parágrafo Único. *Fica o Executivo municipal autorizado, através do órgão de trânsito e transporte do município, a transferir a terceiros, mediante permissão ou concessão, os serviços de remoção e guarda dos veículos apreendidos, conforme normas regulamentares.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LZ/erm/cbm.

PE 72/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.951, de 19 de agosto de 2021.

Autoriza indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar ao **Sr. Brás Joelci Zanzi**, CPF 343.722.709-25, RG 1080488 (SSP/SC), as benfeitorias edificadas no imóvel cadastrado sob o nº 708093, matriculado sob o nº 48.985, localizadas no campo do Bairro Santa Luzia, neste Município, com 220,00m², avaliadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.2º O valor previsto no *caput* deste artigo está em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto SG/nº 151/21.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIOSALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/erm/cbm.

PE 73/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.952, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe acerca da delegação de competências na esfera administrativa da Administração Direta e Indireta do Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Criciúma ao **Secretário Geral**, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§1º Fica autorizado o ordenador de despesas a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

§2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Geral, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da **Secretaria Geral** para expedir os atos de pessoal referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais da Administração Direta, inclusive os contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal nº 6856/2017, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ao **Secretário Municipal de Saúde**, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ao **Secretário Municipal de Educação**, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 5º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao **Secretário Municipal de Assistência Social**, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 6º Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 7º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

- I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;
- II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 8º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 9º É vedada a subdelegação das competências indicadas nesta lei, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 10 Os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ficam autorizados e obrigados a ordenarem as despesas de suas unidades orçamentárias respectivas, com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários destas.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/erm/cbm.

PE 74/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.953, de 19 de agosto de 2021.

Altera o parágrafo único do art.1º da Lei nº 7.447, de 7 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O parágrafo único do art.1º da Lei nº 7.447, de 7 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A administração dos cemitérios e crematórios no Município, públicos e privados, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a fiscalização será de responsabilidade da Divisão de Fiscalização Urbana - DFU, podendo o Chefe do Poder Executivo proceder a concessão dos serviços cemiteriais, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, permanecendo sob a responsabilidade daquela Secretaria o acompanhamento e à DFU a fiscalização dos serviços prestados.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2021.

CLÉSIOSALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

JSD/erm./cbm.

PE 75/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 901/21, de 1 de junho de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 6.046.900,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 6.046.900,00 (seis milhões, quarenta e seis mil e novecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do prefeito

Projeto Atividade: 1.004 – Manut. Do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete

7-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 5 – Sec. Mun. da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas

71-4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.450.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. Do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.

94-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 950.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

101-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 790.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convênio Corpo de Bombeiros

129-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Órgão 6 – Sec. Mun. de Educação

Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar

191-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 119.000,00

194-3.3.90.00.00.00.00.00 0144 – Aplicações Diretas.....R\$ 162.000,00

195-3.3.90.00.00.00.00.00 0162 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Órgão 7 – Sec. M. de Infra. Planej. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras

254-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

255-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios

280-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

302-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

310-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 8 – Fundo Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. Da Proteção Social Especial – SUAS

28-3.3.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 3 – FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA

Órgão 25 – Fundo M. Dos Dir. Da Criança e do Adolesc-Criciúma

Projeto Atividade: 1.069 – Manut. Do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0180 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins..... R\$ 38.900,00

2-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

4-4.4.50.00.00.00.00.00 0180 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins..... R\$ 120.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoas outros p/ manut

16-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Entidade: 13– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL CRICIUMA

Órgão 16 – Fundo De Habitação De Interesse Social

Projeto Atividade: 1.070 – Manut. De Projetos Habitacionais e De Interesse Social

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

Entidade: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

Órgão 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1.095 – Manut. Da FAMCRI

6-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

9-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

T O T A L R\$ 6.046.900,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do prefeito

Projeto Atividade: 1.004 – Manut. Do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete

8-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 5 – Sec. Mun. da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.450.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. Do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.

91-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 950.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

100-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 790.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convênio Corpo de Bombeiros

130-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Órgão 6 – Sec. Mun. de Educação

Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar

192-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

193-3.3.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 97.000,00

196-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 99.000,00

197-4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Órgão 7 – Sec. M. de Infra. Planej. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras

252-3.3.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

259-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios

281-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

294-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

300-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

301-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

312-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 8 – Fundo Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. Da Proteção Social Especial – SUAS

23-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 3 – FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA

Órgão 25 – Fundo M. Dos Dir. Da Criança e do Adolesc-Criciúma

Projeto Atividade: 1.069 – Manut. Do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

4-4.4.50.00.00.00.00.00 0180 – .Transferências a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 8.000,00

7-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 –Transferências a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 3.475,00

8-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Transferências a Instituições Privadas sem FinsR\$ 155.425,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoas outros p/ manut

14-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL CRICIUMA

Órgão 13 – Fundo De Habitação De Interesse Social

Projeto Atividade: 1.070 – Manut. De Projetos Habitacionais e De Interesse Social

6-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

Entidade: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

Órgão 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1.095 – Manut. Da FAMCRI

4-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

10-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 6.046.900,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1030/21, de 29 de junho de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 6.835.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 6.835.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do prefeito

Projeto Atividade: 1.004 – Manut. Do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete

7-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.003 – Manut. Da Secretaria Geral

6-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 140.000,00

Órgão 5 – Sec. Mun. da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas

71-4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.028 – Manut. Do Convênio Trânsito Polícia Civil

125-3.3.90.00.00.00.00.00 0111 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Órgão 6 – Sec. Mun. de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

166-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda

203-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional

224-3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Órgão 7 – Sec. M. de Infra. Planej. e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários**

273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens

274-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 319.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

292-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações DiretasR\$ 1.650.000,00

294-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.250.000,00

296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.087 – Manutenção Depto Físico e Territorial – DPFT

248-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 8 – Fundo Mun. de Assistência Social****Projeto Atividade: 1.067 – Manut. Da Proteção Social Básica – SUAS**

15-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações diretas.....R\$ 250.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. Da Fundação de Esportes**

8-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF**

24-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.054 – Manut. SAMU

45-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.055 – Manut. CAPs

49-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 12 – FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB**Órgão 15 – Fundo Mun. Saneamento Básico - Funsab****Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de vias e logradouro publico**

5-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

T O T A L R\$ 6.835.000,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 1 – Gabinete do prefeito**

Projeto Atividade: 1.004 – Manut. Do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete

8-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

9-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 1.003 – Manut. Da Secretaria Geral

4-3.1.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 140.000,00

Órgão 5 – Sec. Mun. da Fazenda**Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas**

72-4.6.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas Oper.Intra_orçamentária.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.028 – Manut. Do Convênio Polícia Civil

127-4.4.90.00.00.00.00.00 0111 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Órgão 6 – Sec. Mun. de Educação**Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

168-4.4.90.00.00.00.00.00 0132 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda

203-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional

228-4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Órgão 7 – Sec. M. de Infra. Planej. e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários**

272-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens

277-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 319.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

294-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

296-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.580.000,00

291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

295-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.087 – Manutenção Depto Físico e Territorial – DPFT

247-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 8 – Fundo Mun. de Assistência Social****Projeto Atividade: 1.067 – Manut. Da Proteção Social Básica – SUAS**

11-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. Inst. Priv. Sem fins.....R\$ 250.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. Da Fundação de Esportes**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF

27-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.054 – Manut. SAMU

43-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.055 – Manut. CAPs

51-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 12 – FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB**Órgão 15 – Fundo Mun. Saneamento Básico - Funsab****Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de vias e logradouro Público**

4-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

T O T A L R\$ 6.835.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 29 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1216/21, de 3 de agosto de 2021.*Declara estável servidora aprovada no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 142/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 236/21, de 08/02/2021,

DECRETA:

Art. 1º Declarar estável a servidora pública, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme abaixo:

Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
Jaqueline Zanandrea Rocha Dias	57.064	16/07/2018	21/07/2021	9,70

Art. 2º A servidora pública municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1217/21, de 3 de agosto de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 144/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 236/21, de 08/02/2021,

DECRETA:

Art.1º Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Servente Escolar**, conforme segue:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Patricia Santiago Letwinka	57.054	12/06/2018	23/07/2021	7,3
02	Jaqueline Ribeiro Urbano Cavagnoli	57.057	29/06/2018	04/07/2021	9,5

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1218/21, de 3 de agosto de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 145/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 236/21, de 08/02/2021,

RESOLVE:

Art.1º Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Adriana Locks de Souza	57.058	13/07/2018	21/07/2021	8,60
02	Andrea Honorata de Souza	56.920	19/02/2018	24/07/2021	10,0

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1219/21, de 3 de agosto de 2021

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 148/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 236/21, de 08/02/2021,

DECRETA:

Art.1º Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Carolina Maders Escovar	57.067	23/07/2018	23/07/2021	10,0
02	André Goulart da Luz	57.061	17/07/2018	30/07/2021	9,10
03	Sérgio Cardoso	57.063	17/07/2018	22/07/2021	8,90

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1265, de 13 de agosto de 2021

Institui o Núcleo de Processos e Projetos – NPP, para aprimoramento da gestão de projetos e processos, alcançando a alta qualidade de todos os serviços prestados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Processos e Projetos – NPP, para aprimoramento da gestão de projetos e processos, alcançando a alta qualidade de todos os serviços prestados, instância Colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO II

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Agente de Desenvolvimento – AD: Servidor designado formalmente para direcionar, nos termos deste Decreto à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.

II – Agente de Desenvolvimento Interno – ADI: Servidor designado formalmente para atuar nas secretarias, diretorias e fundações, nos termos deste Decreto e condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO NPP

Art. 3º O NPP será Presidido pelo Secretário-Geral – Vagner Espíndola Rodrigues e coordenado pelo Agente de Desenvolvimento – Edson Santos da Silva, e composto pelos Agente de Desenvolvimento Interno – ADI a serem designados pelos seguintes servidores das respectivas pastas:

- I - Adriano José Laurindo – Divisão de Planejamento Físico e Territorial (DPFT);
- II - Aldinei Potelecki – Diretor de Desenvolvimento Econômico, tecnologia e Inovação;
- III - Alexandre Barcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Alessandra Stols Pelegrim – Secretaria Municipal de Educação;
- V - Aline Formentin de Souza – Fiscalização Urbana (DFU);
- VI - Andrey Manoel dos Santos – Secretaria Municipal da Fazenda;
- VII - Carolina Dudi Sônego Spiller – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII - Caroline Brunel Matias – Secretaria Municipal da Fazenda;
- IX - Deivid Freitas Floriano – Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Gabriele Bis Meller – Divisão de Planejamento Físico e Territorial (DPFT);
- XI - Gustavo Fernandes Borges – Secretaria Municipal da Fazenda;
- XII - Karina Milaneze de Aguiar – Secretaria Municipal da Fazenda;
- XIII - Kened da Silva Paulino – Secretaria Municipal da Fazenda;
- XIV - Matheus Santana Pacheco – Diretoria da Tecnologia da Informação;
- XV - Natália Comin Fabris – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- XVII - Rubia Bresciani – Secretaria Municipal de Saúde;
- XVIII - Silvana Alves Bento Marceneiro – Secretaria Municipal de Educação.

§1º Na ausência do Presidente o NPP será coordenado pelo Agente de Desenvolvimento – Edson da Silva.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do NPP representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

§3º A participação no NPP ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO NPP

Art. 4º Compete ao NPP:

- I - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o aprimoramento da gestão de projetos e processos, alcançando a alta qualidade de todos os serviços prestados e melhorias da gestão;
- II - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas.
- III - Verificar o grau de aderência das suas práticas de gestão.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1266/21, de 13 de agosto de 2021.

Autoriza Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8745/93 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6.856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade insculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar n. 173/2020 tem vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.371, de 14 de julho de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de servidores para atender a Resolução n.º 269/2006, do Ministério de Desenvolvimento Social - Conselho Nacional de Assistência Social (NOB-RH SUAS), que determina as equipes mínimas de profissionais para cada equipamento da Assistência;

CONSIDERANDO a carência de pessoal em razão da atual demanda de atendimentos, por ocasião dos serviços represados quando do início da pandemia, gerando um aumento de volume de atendimentos;

CONSIDERANDO o agravamento da situação em razão do desligamento de servidores por ocasião do vencimento dos contratos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que os servidores atuais estão vivenciando uma situação de extrema sobrecarga, cumprindo carga horária exaustiva e que ainda assim não supre a necessidade de mão de obra;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6.856/2017 permite a contratação de profissionais da área da assistência social pelo tempo necessário à realização e conclusão do serviço público, que já está em andamento para chamamento a partir de 2022;

CONSIDERANDO a situação vivenciada por ocasião da COVID-19 e que demandaria tempo hábil para elaboração e efetivação de todas etapas de concurso público como determina a Constituição Federal, concurso este inclusive já iniciado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da legislação municipal n. 6856/2017 autoriza a realização de contratações temporárias por processo seletivo simplificado de títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, prescindindo de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de assistência social para a população;

CONSIDERANDO que é dever de agir do Estado dispor de dos serviços da Assistência Social com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviço temporário, transitório, precário, para atender uma situação excepcional de urgência/emergência, até que sejam chamados os futuros aprovados em concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos para contratação temporária de 7 psicólogos e 7 assistentes sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n. 6.856/2017, de 9 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1267/21, de 13 de agosto de 2021.

Institui o Comitê de Mortalidade Materno Infanti/ Juvenil de Criciúma

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o **Comitê de Mortalidade Materno Infanti/ Juvenil de Criciúma**, sem ônus para o Município, composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliana Zanon

Suplente: Cristiane Inácio Botelho Schmitz

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ariana Colombo da Silva

Suplente: Marilu Bereta Cardoso

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patricia Vedana Marques

Suplente: Morgana Aparecida Rosa da Silva

IV – Hospital São José:

Titular: Daniela Dimer dos Santos

Suplente: Andreia Vieira

V – Hospital São João Batista:

Titular: Ana Elisa Carminatti Stairk

Suplente: Liliana Sachetti Pereira

VI – Hospital UNIMED:

Titular: Charlane Aléssio de Jesus

Suplente: Alessandra Cechinel Daréla

VII - Hospital Materno Infantil Santa Catarina:

Titular: Leon Iotti Neto

Suplente: Luana Ferrarini Ferrarezi Branco

VIII – Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC:

Titular: Ioná Vieira Bez Birolo

Suplente: Susane Raquel Périco Pavei

IX – Escola Superior da ESUCRI:

Titular: Patricia Vedana Marques

Suplente: Morgana Aparecida Rosa da Silva

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Ângela Maria Silva

Suplente: Carolina Sonogo Spillere

XIII – Conselho Regional de Medicina:

Titular: Gisele de Castro

Suplente: Mariana Benedet Scheidt

XV – Área Técnica de Atenção à Saúde da Criança:

Titular: Jerusa Manoel Angelica

Suplente: Fernanda Wellington

XVI – Área Técnica de Atenção à Saúde da Mulher:

Titular: Lucimara Nunes Ferreira

Suplente: Cristini da Luz Moretti Borba

XVII – Vigilância Epidemiológica:

Titular: Leila Mara Lúcio

Suplente: Diandra Limas do Carmo

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1272/21, de 17 de agosto de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Andrea Zanatta Guidi e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 614961 de 20/07/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ANDREA ZANATTA GUIDI E OUTROS**, medindo 1.000,04m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 161.479,50m² (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro São Simão, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 137.572, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida dos Eucaliptos, medindo 1.000,04m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	20,00 metros confrontando com a Avenida dos Eucaliptos;
SUL	20,00 metros confrontando com a Avenida dos Eucaliptos;
LESTE	49,97 metros confrontando com a área remanescente 02;
OESTE	50,03 metros confrontando com a área remanescente 01;

II - área remanescente 01, medindo 154.020,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	16,01 metros confrontando com a Rodovia Estadual SC-108 (área “Non Aedificandi” da Rodovia); 65,88 metros confrontando com Maria Edna Bergmann Rzatki e esposo (matrícula 65.631); 626,45 metros confrontando com Maria Mafalda Thome e outros (matrícula 98.783);
SUL	22,43 metros e 816,82 metros confrontando com Ricardo Zanatta Guidi e outra (matrícula 137.549);
LESTE	50,03 metros confrontando com a área desapropriada (Avenida dos Eucaliptos); 151,23 metros confrontando com a Avenida dos Eucaliptos;
OESTE	244,96 metros em curva confrontando com a Rodovia Estadual SC-108.

II - área remanescente 02, medindo 6.458,96m², com as seguintes confrontações:

NORTE	130,58 metros confrontando com Luciane Andréia Silva de Moura Ferro e outros (matrícula nº 67.574);
SUL	130,87 metros confrontando com a Rua SD-329-056;
LESTE	48,85 metros confrontando com o Município de Criciúma (área verde do Loteamento Jardim Monte Verde – matrícula nº 1.631);
OESTE	49,97 metros confrontando com a área desapropriada (Avenida dos Eucaliptos).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1273/21, de 18 de agosto de 2021

Exonera, a pedido, Jefferson Furlaneto de Souza, do cargo efetivo de Eletricista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 617529 de 18/08/2021 e de conformidade com os art. 46 e 47, inciso II, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **JEFFERSON FURLANETO DE SOUZA**, matrícula nº 56.787, do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 22/07/2016 pelo Decreto SG/nº 1450/16.

Criciúma, 18 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1276/21 de 18 de agosto de 2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO edição da Lei Municipal n. 6856/2017, de 9 de março de 2017, dispondo acerca da contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a carência de pessoal para o exercício das funções de motorista, operador de equipamento rodoviário, agente de serviço e agente de manutenção, vigilância e limpeza, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e da Secretaria da Fazenda, carência que, em pese ser suprida somente com o provimento de cargos efetivos após prévia aprovação em concurso público, não podem sofrer interrupção;

CONSIDERANDO o agravamento da situação em razão do desligamento de servidores por ocasião do vencimento dos contratos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que os servidores remanescentes estão vivenciando uma situação de extrema sobrecarga, cumprindo carga horária exaustiva, ensejando o pagamento de horas extras por parte da Administração e que ainda assim não supre a necessidade de mão de obra;

CONSIDERANDO a caracterização com hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para suprir carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente (art. 2º, §1º, inciso IV, Lei Municipal nº 6.856/2017) e a carência de pessoal para execução de funções públicas, na infraestrutura, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, limitada a contratação ao número de vagas e às funções atribuídas aos cargos que serão contemplados no certame (art. 2º, §1º, inciso VI, Lei Municipal nº 6.856/2017, com redação dada pela Lei 7.920, de 14 de julho de 2021);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 6.856/2017 disciplina acerca do recrutamento de pessoal mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 6.856/2017 autoriza a realização de contratações temporárias por processo seletivo simplificado de provas de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo e prático, prescindindo de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, para atender necessidade de interesse público, para as seguintes funções e quantitativos:

I – Motorista (04 vagas);

II – Operador de equipamentos rodoviários (07.vagas);

III – Agente de serviços (10 vagas);

IV – Agente de manutenção, vigilante e limpeza (09 vagas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DAM/cbm.

Editais de Notificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

FISCALIZAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os estabelecimentos/contribuintes abaixo referidos para que regularizem o alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Outrossim, dá ciência que ultrapassado o prazo para cumprimento da presente autuação sem a devida regularização e não apresentada defesa no prazo acima determinado, o crédito será inscrito em Dívida Ativa, em nome do estabelecimento/contribuinte infrator.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

ORDEM	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFM'S
1	101059257	029.152.919-42	MARCIEL PATRICIO JEREMIAS	1483/2021	153/2021	20 UFM's
2	45430	07.223.419/0001-51	GLOBO DISTRIBUIDORA LTDA ME	1542/2021	242/2020	20 UFM's
3	37	77.889.798/0001-07	ACAV IMOBILIÁRIA LTDA	1705/2021	250/2020	20 UFM's

Criciúma-SC, 20 de agosto de 2021

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

JOÃO BATISTA BELOLI - Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL 007 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: ANICIO AGUIAR MEDEIROS

CNPJ/CPF: **653.151.039-00**

Notificações Fiscais: **403779/2021, 403780/2021**

Valor do Documento: **R\$ 19.686,26 e R\$ 2.960,83, respectivamente.**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte no Núcleo de Fiscalização de Tributos Imobiliários do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Celito Heinzen Cardoso – Secretário Municipal da Fazenda

Antonella Greniuk Rigo – Matrícula 57.085 – Auditora Fiscal de Rendas e Tributos

Fernando Ramires Coleti – Matrícula 57.084 – Auditor Fiscal de Rendas e Tributos

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 201/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 609080)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração do projeto de engenharia rodoviária de implantação da AVENIDA ANTÔNIO SCOTTI, ligando a rodovia Jorge Lacerda até a rodovia Luiz Rosso, com 3,6Km de extensão, no Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia vinte e três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da TOMADA DE PREÇOS Nº. 201/PMC/2021 das empresas habilitadas: SETE – SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI; CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; BAUER ENGENHARIA EIRELI – ME; PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA e SC GEOTECNOLOGIA LTDA. Aberta a sessão pelo Presidente e.e., Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ele informou que nenhuma empresa estava devidamente representada nesta sessão. Foram apresentados aos membros da comissão os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SETE – SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$106.950,00
2ª	CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	R\$111.510,00
3ª	BAUER ENGENHARIA EIRELI	R\$117.329,60
4ª	SC GEOTECNOLOGIA LTDA	R\$138.787,21
5ª	PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$144.026,61
6ª	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA	R\$149.028,41

Não tendo mais atos a praticar, o Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente e.e.

ALAN NUNES CARDOSO

Membro Suplente

LUCAS SILVEIRA MANETI ARDOSO

Membro Suplente

ATA 03 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 244/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612242)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração, SOB DEMANDA, de projetos executivos completo de pavimentação de rodovias com revestimento asfáltico e de ruas urbanas com revestimento asfáltico ou blocos de concreto, num total de 15km, situadas no Município de Criciúma-SC.

Às treze horas, do dia vinte e três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada

pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021 para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo presidente da Comissão e.e., Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, ele informou os membros da Comissão o recebimento do Recurso Administrativo via e-mail (RAZÕES) datado de 18/08/2021, da empresa SOTEPA – SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, requerendo a sua habilitação no presente certame, por ter sido inabilitada por apresentar a certidão FGTS com prazo de validade vencido. Portanto, desta, forma, determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação ao recurso acima, para que, se for do interesse, entrem com as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas, consultas e extração de cópias. O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h15min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (segunda-feira), aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO DE OLIVEIRA **ALAN NUNES CARDOSO**

Presidente e.e.

Membro Suplente

LUCAS SILVEIRA MANETI

Membro Suplente

ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 245/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 611346)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de repavimentação em lajotas das ruas Victor Hugo e Vereador Cyro Bacha, atendidas pela rede de esgoto sanitário da CASAN, localizadas, respectivamente, nos bairros Santa Barbara e Comerciário, no município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO CASAN: 277/PMC/2012 – T.A. Nº 01/2017).

Às dezesseis horas, do dia vinte e três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Tomada de Preços nº. 245/PMC/2021. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, ele informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das **empresas habilitadas: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA; ASCARI CONSTRUÇÕES LTDA; RTM - RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME; BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; CONSTRUORA NUNES LTDA e RD CONSTRUÇÕES LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **25/08/2021 (quarta-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h11. Lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente e.e.

ALAN NUNES CARDOSO

Membro Suplente

LUCAS SILVEIRA MANETI

Membro Suplente

Criciúma-SC, 23 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 245/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de repavimentação em lajotas das ruas Victor Hugo e Vereador Cyro Bacha, atendidas pela rede de esgoto sanitário da CASAN, localizadas, respectivamente, nos bairros Santa Barbara e Comerciário, no município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO CASAN: 277/PMC/2012 – T.A. Nº 01/2017).

Prezados Licitantes: **MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA;**

ASCARI CONSTRUÇÕES LTDA;
RTM - RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME;
BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA;
CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
CONSTRUORA NUNES LTDA; e
RD CONSTRUÇÕES LTDA.

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 245/PMC/2021, comunicamos a realização da 2ª (segunda) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 2), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 611346, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 25/08/2021 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações e.e.

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 246/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612242)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 – CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, instalação de rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários para implantação do Loteamento Industrial Verdinho, no bairro Verdinho – município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Concorrência Nº. 246/PMC/2021. Abertos os trabalhos pelo Presidente e.e., Senhor ANTONIO DE OLIVEIRA, ele realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ – 14.750.918/0001-62; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ – 75.534.974/0001-54; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ – 05.895.635/0001-18 e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50. Nenhuma das empresas estavam devidamente representadas nesta reunião. Ato contínuo, o Presidente e.e. procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos). Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente cientificadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente e.e.

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

LUCAS SILVEIRA MANETI
Membro Suplente

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 275/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 615591)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, de serviços de alteamento, nivelamento e ajustes de tampas de poços de visitas do sistema de esgotamento sanitário em ruas do Município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO CASAN: 277/PMC/2012 – T.A. Nº 02)

DATA DE ENTREGA: até 09 de setembro de 2021 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 09 de setembro de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 19 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº612470)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 09 de setembro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº615555)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados na prevenção de incêndios em atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos, e Fundações do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 10 de setembro de 2021 às 14h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 23 de agosto de 2021.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 614691)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a aquisição de coletes de proteção balística nível II-A para os Agentes da Autoridade de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC, a fim de responder questionamentos.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 24 de agosto de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (assinado no original)
